

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

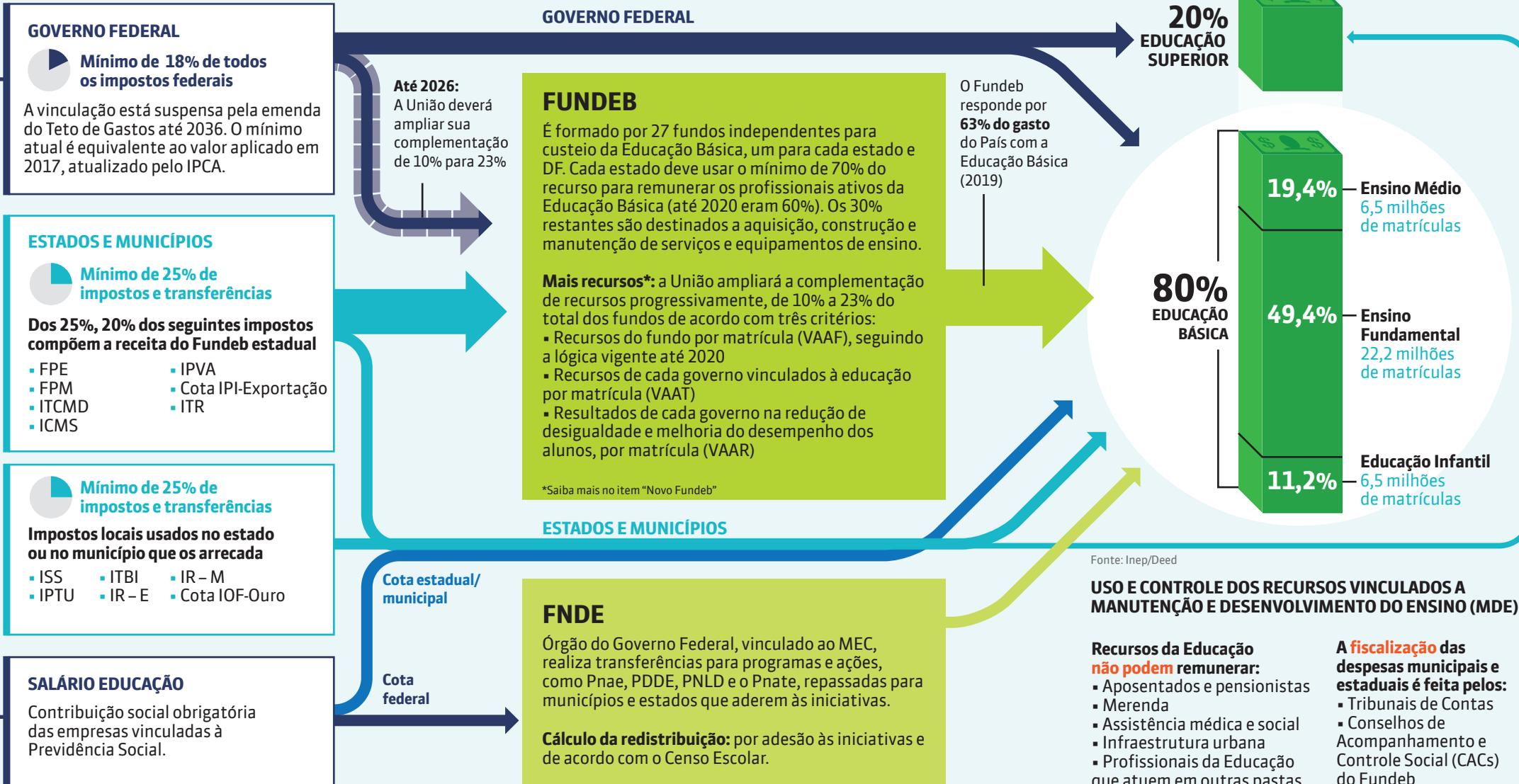
Segundo a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996), os municípios devem ofertar prioritariamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; os estados têm como prioridade a oferta do Ensino Fundamental e Médio; a União é responsável pela organização do sistema federal de ensino, pela oferta de Ensino Superior e pela redistribuição e complementação de recursos para combater desigualdades de oportunidades educacionais.



REGRA DOS RECURSOS PARA EDUCAÇÃO
Artigos 211 e 212 da Constituição e EC 108/2020

DE ONDE VEM O DINHEIRO

PARA ONDE VAI O DINHEIRO
Investimento de todos os governos por nível de ensino, em % do total (2017)



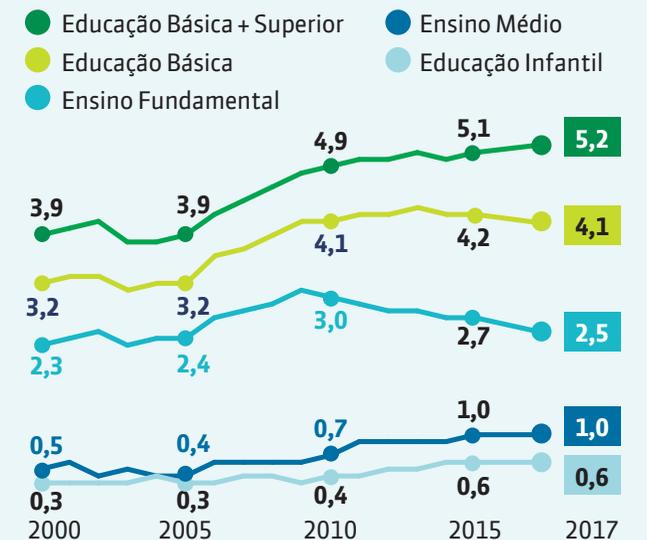
GASTO ANUAL POR ESTUDANTE - BRASIL E PAÍSES SELECIONADOS (OCDE, 2016)*

	Média e em US\$**	Educação Infantil e Ensino Fund.	Ensino Médio
Estados Unidos	12.511		13.908
Coreia do Sul	11.046		13.059
Reino Unido	10.564		11.084
Portugal	7.952		10.392
Média da OCDE	8.640		10.017
Chile	6.161		5.967
Argentina	3.721		5.017
Brasil	2.795		3.835
México	3.813		3.196

*Relatório OCDE publicado em 2019
**Conversão em dólar por poder paritário de compra.

EVOLUÇÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO DIRETO EM EDUCAÇÃO

Por nível de ensino em relação ao PIB - Brasil 2000-17 (%)



Fonte: Inep/MEC.

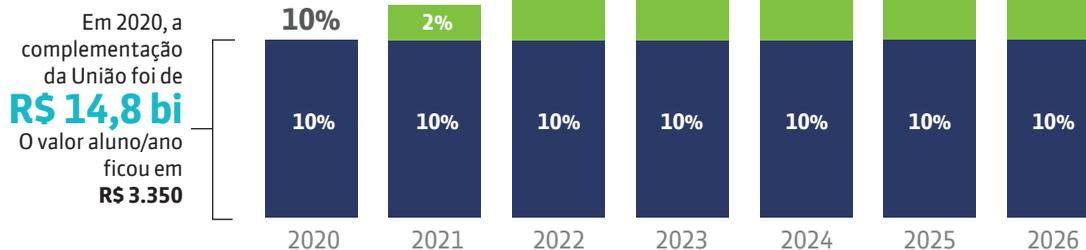
Fonte: <https://www.gov.br> Obs.: Todos os dados deste documento trazem as informações mais recentes e disponíveis sobre o tema, em 2021.



SOBRE O NOVO FUNDEB*

Emenda Constitucional 108/2020 definiu aumento progressivo da complementação da União, assim distribuído:

- VAAF
- VAAT
- VAAR



Em 2026, a projeção da complementação da União é de **R\$ 33,9 bi**
O menor valor aluno/ano foi calculado em **R\$ 5.508**

* Consultoria do Orçamento da Câmara (2019)



VAAF

(Valor Aluno/Ano)
Acréscimo para fundos estaduais com menor valor por matrícula da Educação Básica, a fim de garantir um piso por aluno em todas as redes públicas – prática aplicada desde 2007.



VAAT

(Valor Aluno/Ano Total)
O objetivo é aumentar o gasto por aluno nas redes municipais e estaduais com menos recursos vinculados à educação. Para o cálculo da capacidade do investimento é feita a soma das receitas vinculadas* à educação dividida pelo número de matrículas presenciais. Metade deverá custear matrículas da educação infantil (creche e pré-escola) dos municípios. E ainda 15% devem ser usados para despesas de capital.



VAAR

(Valor Aluno/Ano Resultado)
Complementação que premia as redes com bons indicadores de gestão, desempenho dos alunos, redução de desigualdades, independentemente da capacidade financeira.

* 5% de impostos e transferências que compõem o Fundeb; 25% do ISS, IPTU, ITBI, Cota IOF-Ouro, IR-M e IR-E; cota do Salário Educação; parcela da exploração de petróleo e gás natural de municípios e estados contemplados e transferências dos programas do FNDE.



O ICMS NO NOVO FUNDEB

Os Estados devem adotar critérios de desempenho educacional para redistribuir os recursos do ICMS aos municípios.



65%

Parcela total redistribuída por atividade econômica



10 a 35%

Parte do total deverá ser distribuída com base na melhoria da aprendizagem



R\$ 12 bi*

Projeção da distribuição por critérios de qualidade e equidade

*Cálculo com base nos valores arrecadados em 2019, por estado.



CUSTO ALUNO-QUALIDADE

▪ O texto do Novo Fundeb* incluiu ainda o chamado Custo Aluno-Qualidade como referência para o padrão mínimo de condição de oferta.

▪ O objetivo é que seja definido um valor mínimo de investimento para garantir condições adequadas à aprendizagem.

▪ Caberá ao Congresso, em discussão com estados, municípios e representantes da sociedade civil, aprovar uma lei complementar que regulamente o Custo Aluno-Qualidade.

* Operacionalização: ainda faltam algumas definições sobre o Novo Fundeb. A regulamentação de 2020 não responde todas as questões que envolvem o fundo.

FUNDEB 2020

valor por aluno dos anos iniciais ensino fundamental

- Recursos do fundo estadual
- Complementação da União

UF	Valor	Complementação da União
RR	4.809	
RS	4.547	
TO	4.241	
AP	4.203	
SP	4.105	
SC	4.051	
DF	4.047	
MS	4.040	
MT	3.968	
RO	3.941	
GO	3.803	
SE	3.778	
PR	3.679	
AC	3.656	
ES	3.637	
MG	3.635	
RN	3.391	
RJ	3.323	27
PB	3.166	184
PE	3.093	257
AL	2.686	663
PI	2.620	730
BA	2.604	745
AM	2.516	833
CE	2.486	863
PA	1.944	1.405
MA	1.816	1.533

Valor mínimo: R\$ 3.349,56



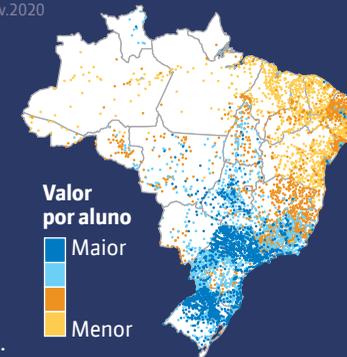
Recursos da UF
Mais
Menos

● Estados que receberam a complementação do Governo Federal pelo Fundeb porque não alcançaram o mínimo nacional.

Fonte: Portaria interministerial nº3, de 25.nov.2020

DESIGUALDADE DENTRO DOS ESTADOS

A diferença de gasto entre as redes com menor e maior valor por aluno, dentro de um mesmo estado, chega a 5 vezes em Minas Gerais e 4,3 vezes em Goiás, por exemplo (Tanno, 2017). Com o Novo Fundeb, a desigualdade vai diminuir progressivamente.



Valor por aluno
Maior
Menor

Fonte: Anuário Brasileiro da Educação Básica (TPE, 2019)



SOBRE OS RECURSOS

Emenda "Teto de Gastos" - Conhecida como Teto de Gastos, a Emenda Constitucional 95/2016 congelou por 20 anos as despesas primárias da União, limitando o gasto para a educação ao valor de despesa do ano anterior, ajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA).

Fatores de ponderação para recursos do Fundeb - São pesos atribuídos a matrículas de diferentes etapas ou modalidades de ensino para distribuir os repasses. Enquanto uma matrícula de anos iniciais do Ensino Fundamental de tempo parcial em escola urbana tem peso 1, usado como referência na distribuição dos recursos, uma matrícula urbana de Ensino Médio em tempo parcial tem peso 1,25

Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação: é um conjunto de 27 fundos contábeis independentes dedicados ao financiamento da Educação Básica. Entrou em vigor em 2007, quando substituiu o Fundef (dedicado ao Ensino Fundamental). Em 2020, foi alterado pela Emenda Constitucional 108, que passou a vigorar em 2021, tornando-o um mecanismo permanente de financiamento, com a ampliação da participação da União no custeio das matrículas públicas e um novo modelo de redistribuição dos recursos. O Novo Fundeb é um marco para a educação, porque, além de permanente, passa a ser constitucional e com critérios mais equitativos.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) -

As administrações municipais e estaduais são obrigadas a utilizar, no mínimo, 25% de impostos e transferências com ações que garantam o desenvolvimento do ensino público. Com base no artigo 70 da Lei nº. 9.394/96 (LDB), são consideradas despesas de MDE: remuneração de profissionais da educação; aquisição, manutenção e construção de equipamentos para o ensino; uso e manutenção de bens vinculados ao ensino; pesquisas para melhorar a qualidade da educação; material didático e transporte escolar, dentre outras.

SAIBA MAIS

Acesse as fontes usadas neste infográfico, outras referências e informações no www.institutounibanco.org.br

EXPEDIENTE - Texto e consultoria: Cristiane Capuchinho;
Edição: Mariângela Almeida; Infografia e design: Estúdio Kanno;
Foto: Eder Chiodetto; Supervisão: Equipe Instituto Unibanco

Material atualizado em fevereiro/2021



www.institutounibanco.org.br/